



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 2.003 de 03 de fevereiro de 2026  
(Projeto de Lei nº 003/2026 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT  
Publicado e Afixado no  
Lugar de Costume

03 / 02 / 2026  
Vilson

"Dispõe Sobre a Autoriza o Poder Executivo  
Abrir Crédito Adicional Especial por  
Superávit Financeiro e dá Outras  
Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro (Grupo 2 - Recurso do Tesouro-Exercícios Anteriores) no valor de **R\$ 9.540.051,39** (Nove milhões, quinhentos e quarenta mil, cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2026. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (621-321)	R\$ 2.014.599,25
Fonte de Recurso (571-000)	R\$ 1.936.351,40
Fonte de Recurso (700-311)	R\$ 5.589.100,74
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 9.540.051,39</b>

**Art. 2º** - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO (Grupo 2 - Recurso do Tesouro - Exercícios anteriores) das receitas de custeio e capital, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 03 de fevereiro de 2026.

**VILSON BIGUELINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Lei Municipal nº 2.004 de 03 de fevereiro de 2026**  
**(Projeto de Lei nº 005/2026 de autoria do Executivo).**

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (**Emenda Parlamentar Individual**), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar de Individual) no valor de **R\$ 337.667,00** (Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

**ÓRGÃO: 06** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE: 03** - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

**PROGRAMA: 010** - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL

**FONTE DE RECURSO: 1.631** - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

**DETALHAMENTO: 3110** - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**Proj:/Ativ: 1.028** - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA MAC

**4.4.90.00.00.00.00.00** - Aplicações Diretas

**R\$ 337.667,00**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar de Individual) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

<b>REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL</b>	<b>R\$</b>	<b>337.667,00</b>
--	------------	-------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

**VILSON BIGUELINI**  
**Prefeito Municipal**

R\$ 1.000,00  
R\$ 1.000,00  
R\$ 1.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 004 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
PROGRAMA: 013 - SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
FONTE DE RECURSO: 1.500 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
DETALHAMENTO: 1002 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Proj./Ativ: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMACIA
06.04.10.303.2.055.3.3.90.00 - APLICACOES DIRETAS
R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL ANULADO R\$ 2.729.583,62

**Artigo 3º** - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 2.003 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.003 de 03 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei nº003/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro (Grupo 2 - Recurso do Tesouro-Exercícios Anteriores) no valor de R\$ 9.540.051,39 (Nove milhões, quinhentos e quarenta mil, cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2026. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (621-321) R\$ 2.014.599,25

Fonte de Recurso (571-000) R\$ 1.936.351,40

Fonte de Recurso (700-311) R\$ 5.589.100,74

TOTAL: R\$ 9.540.051,39

**Art. 2º** - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO (Grupo 2 - Recurso do Tesouro - Exercícios anteriores) das receitas de custeio e capital, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 03 de fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 2.004 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.004 de 03 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei nº005/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar de Individual) no valor de R\$ 337.667,00 (Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 010 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: 1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde
DETALHAMENTO: 3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Proj./Ativ: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA MAC
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
R\$ 337.667,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar de Individual) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar: